



NOTA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LEOPOLDO EM DEFESA DO DIREITO À MORADIA EM SÃO LEOPOLDO/RS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Leopoldo manifesta solidariedade às famílias que nos últimos tempos têm sido despejadas de suas casas e terrenos legitimamente ocupados. Os despejos são considerados uma grave violação aos direitos humanos conforme preveem as orientações das Nações Unidas, especialmente no seu Comentário Geral no 7 (Art. 3) do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Lembramos que a própria Constituição Federal fala da função social da propriedade pública e privada, consagrando a moradia como um direito fundamental da pessoa humana. Considerando que esta função social muitas vezes não é cumprida, este conselho afirma que todo ato de buscar garantir este direito fundamental é justo quando proporciona o bem-estar de famílias e comunidades, sem exploração alheia para ganho individual. Para o CMAS, moradia é parte indispensável à dignidade humana e não há como garantir integralmente a proteção social, papel da Política de Assistência Social, sem que haja justiça social e teto para todas as famílias do país.

A urbanização no país tem por base, historicamente, processos patrimonialistas, isto é, divisão do espaço territorial com favorecimento privado de grupos sociais através de privilégios estabelecidos pelo poder público. Este é, até hoje, um fator fundamental de manutenção da desigualdade social, produzindo concentração de bens e propriedades nas mãos de poucos. De acordo com o IBGE, existem 6,35 milhões de famílias sem casa no Brasil. Enquanto isso, há pelo menos 6,09 milhões de imóveis abandonados nas mãos de poucas pessoas – sem contar terrenos e imóveis secundários como chácaras e casas de praia. Em São Leopoldo, segundo a Secretaria Municipal de Habitação, existem cerca de 10 mil famílias vivendo em áreas ameaçadas de despejo.

Diante de tamanha injustiça estrutural, ainda acompanhamos a retirada dos investimentos do Governos Federal em políticas públicas, como o programa Minha Casa, Minha Vida. Segundo levantamento do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) o contingenciamento do governo federal neste ano foi de R\$ 212 milhões, o que representa mais de 90% em relação ao orçamento autorizado para 2019. Além disso, sabe-se que o Aluguel Social não cobre toda demanda e que o município alega não ter recursos próprios para produção habitacional. Há ainda processos de mediação em nível municipal que foram encerrados. Todas essas questões empurram as famílias em ocupações para maior situação de vulnerabilidade diante do risco iminente de desocupação de áreas.

Por isso, este conselho reitera as recomendações da “Missão Em Defesa Do Direito Humano À Moradia Digna Nas Ocupações Urbanas Da Cidade De São Leopoldo/RS”, realizada em Março de 2019, cujo relatório foi apresentado e, posteriormente, disponibilizado pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Para as ocupações que não foram visitadas pela referida Missão, este conselho defende as mesmas recomendações adaptadas a cada situação. Defender direitos é se posicionar.

Aprovada em plenária em 28 de agosto de 2019

Conselho Municipal de Assistência Social de São Leopoldo/RS

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DA MISSÃO EM DEFESA DO DIREITO HUMANO À MORADIA DIGNA NAS OCUPAÇÕES URBANAS DA CIDADE DE SÃO LEOPOLDO/RS

Recomendações Urgentes

- I. Suspensão de todas as ações, judiciais ou não, que venham a redundar em despejos na cidade de São Leopoldo/RS e instalação imediata de mesa de negociações para busca de alternativas contra os despejos;
- II. Garantia pela Defensoria Pública Estadual de defensores públicos especializados na temática urbana para atuarem na defesa das comunidades ameaçadas de despejo;
- III. Definição urgente de marco jurídico local que se autorize a prestação de serviços públicos provisórios para as áreas ocupadas;
- IV. Instalação Imediata de um Grupo de Trabalho liderado pelo Poder Judiciário Local para fortalecimento do grupo de mediação de conflitos fundiários existente no CESUS e com o apoio dos movimentos populares de moradia, do município de São Leopoldo/RS e da UNISINOS.

Recomendações Específicas

Ocupação Steigleder

- I. Garantia de acesso provisório dos serviços públicos básicos de água, recolhimento de lixo, assistência social, saúde e educação e de outros que se fizerem necessários.
- II. Liberação imediata pelo governo federal dos recursos do programa Minha Casa Minha Vida para a comunidade.
- III. Suspensão do processo de despejo até que se garanta o direito à moradia das famílias.

Ocupação Vitória

- I. Liberação imediata pelo governo federal dos recursos do programa Minha Casa Minha Vida para a comunidade.
- II. Suspensão do processo de despejo até que se garanta o direito à moradia das famílias.

Ocupação Anita

- I. Regularização fundiária dos imóveis da comunidade perante o cartório de Registro de Imóveis.
- II. Construção das Moradias das famílias juntamente com a urbanização da área com todos os serviços públicos.
- III. Realização de projetos habitacionais das moradias que não foram contempladas com a consultoria do IAB, com o apoio da UNISINOS.

Ocupação Justo

I. Regularização das aproximadamente 2.500 moradias no local com garantia de urbanização e serviços públicos.

II. Suspensão do processo judicial de reintegração de posse até que se garanta o direito à moradia das famílias ocupantes.

III. Cadastramento de todos os ocupantes no âmbito do grupo de mediação do CESUSC do Poder Judiciário local com apoio da UNISINOS.

Ocupação Santa Marta

I. Suspensão do processo judicial de reintegração de posse e remessa do processo para o grupo de mediação.

II. Realização de mediação pelo CESUSC do Poder Judiciário com apoio técnico da UNISINOS para realização de topografia no local.

Recomendações Gerais

I. Aplicação pelo município de São Leopoldo/RS dos instrumentos jurídicos, políticos e urbanísticos para garantia de terras para produção habitacional, regularização fundiária, entre outras.

II. Cadastramento social pelo município de todas as famílias pobres da cidade e que estão sem acesso à moradia digna, independente de critérios preestabelecidos.

III. Capacitação do Sistema de Justiça local na legislação internacional de direitos humanos e legislação urbanística.

IV. Criação pelo Município de um Banco de Materiais de Construção em parceria com os Engenheiros sem Fronteiras para viabilizar a construção de moradias de interesse social na cidade.

V. Produção de um Censo Fundiário na cidade de São Leopoldo com a indicação de quantos imóveis públicos e privados estão vazios e ocupados por população de baixa renda.

VI. Cumprimento pelo Governo Federal da Lei 11.977/2009, que institui o programa Minha Casa Minha Vida.